

DECRETO Nº 6758/89
de 21 de julho de 1989

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 670 de 21 / 07 / 89

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 029689-6/89,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com sede em São Paulo, à Rua Costa Carvalho, nº 300 - Pinheiros - Capital inscrita no CGC/MF sob o nº 43.776.515/0001-80, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Domínio público municipal.

LOCALIZAÇÃO - Rua Monte Verde - Jd. Colonial.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre os alinhamentos das ruas Monte Verde e Gustavo Sonnewe Filho e área remanescente do domínio público municipal.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Plano, sem benfeitorias, com vegetação rasteira.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice nº 03, a 11,14m (onze metros e quatorze centímetros) do alinhamento da Rua Joaquim Bueno de Vasconcelos. Segue deste com rumo de 64º02'17"NE e 11,11m (onze metros e onze centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Gustavo Sonnewe Filho até o vértice nº PC-05. Deste segue em curva de AC = 143º25'59", raio de 5,00m (cinco metros) e 12,52m (doze metros e cinquenta e dois centímetros) de desenvolvimento, confrontando com a confluência das Ruas Gustavo Sonnewe Filho e Monte Verde até o vértice nº PT-06. Deste segue no sentido horário com rumo de 27º28'16"SW e 17,54m (dezessete metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão, confrontando com a Rua Monte Verde até o vértice nº 04. Neste deflete à direita com 19,47m (dezenove metros e quarenta e sete centímetros) e rumo de 25º57'43"NW, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal até o vértice inicial nº 03, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 211,06m² (duzentos e onze metros quadrados e seis decímetros quadrados).

cont. Decreto nº 6758/89 - fls. 02

Artigo 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para implantação de uma Estação Elevatória de Esgotos, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 029689-6/89, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por prazo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhes assista direito a indenização de qualquer tipo, e, ressarcindo a Prefeitura por eventuais danos causados no imóvel ora permissionado.

Artigo 4º - Caberá a permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

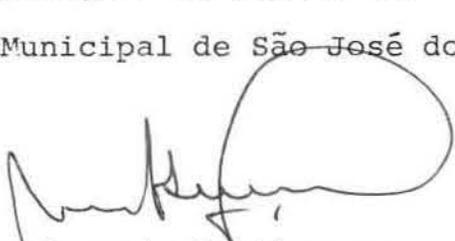
Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o referido imóvel.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

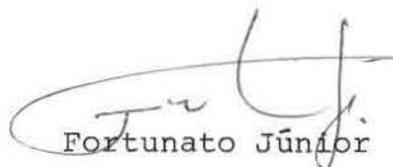
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de julho de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Ricardo Mendes Trindade
p/Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Decreto nº 6758/89 - fls. 03

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecen-
tos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos

